

Aud - 358/2017  
Proj - 400/2017  
Antonio Pimentel



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM. 10/03/2018  
Presidente

LEI Nº 6.827

De 20 de Dezembro de 2017.

**CRIA O DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO  
DIGITAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA  
GRANDE- PB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

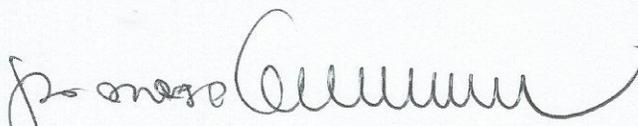
**Art. 1º** - Fica instituído o último Sábado do mês de março de cada ano como o DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DIGITAL.

**Art. 2º** - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, que obrigatoriamente será comunicado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ao Poder Legislativo e lido no expediente da primeira sessão ordinária após as 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia seguinte do exercício fiscal em que for publicada.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal